



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200176, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ E A EMPRESA P R S DE CASTRO EIRELI EPP, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO ACARÁ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convivência ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pelo(a) Sr(a) EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA, doravante denominados CONTRATANTE e a P R S DE CASTRO EIRELI EPP, representado(a) por PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-26, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010956	ÁLCOOL EM GEL	CAIXA	70,00	49,000	3.430,00
011959	LIMPA ALUMÍNIO	UNIDADE	245,00	5,450	1.335,25
012045	BALDE PLÁSTICO C/ TAMP A 20LT	UNIDADE	280,00	49,450	13.846,00
012046	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	UNIDADE	245,00	3,000	735,00
012047	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE C/60 UNID	CAIXA	70,00	40,000	2.800,00
012049	RODO DE 40CM	UNIDADE	105,00	14,320	1.503,60
012050	VASSOURA DE PIAÇAVA	DÚZIA	350,00	17,600	6.160,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



012053	CESTO TELADO PLÁSTICO	UNIDADE	350,00	29,070	10.174,50
012055	PANELA DE ALUMÍNIO DE 10LT	UNIDADE	140,00	89,740	12.563,60
012056	PANELA DE ALUMÍNIO DE 20LT	UNIDADE	140,00	57,770	8.087,80
012058	ESPANADOR - Marca.: 3	UNIDADE	140,00	8,000	1.120,00
012064	ISQUEIRO	UNIDADE	158,00	3,990	630,42
037116	ÁGUA SANITÁRIA (CX COM 12 DE 1.000ML)	CAIXA	385,00	13,000	5.005,00
037130	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 500ML,COM CAIXA DE 24 UNID	CAIXA	420,00	14,000	5.880,00
037298	ÁCIDO MURIÁTICO	CAIXA	105,00	73,720	7.740,60
037299	ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL)	CAIXA	70,00	115,470	8.082,90
037300	CERA LÍQUIDA INCOLOR,EMBALAGEM C/850ML	CAIXA	53,00	213,880	11.335,64
037301	DESINFETANTE DE 2 LITROS CX C/06 UNID	CAIXA	420,00	23,000	9.660,00
037302	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO CX C/12	CAIXA	350,00	16,000	5.600,00
037303	INSETICIDA AEROSOL 300ML,CX C/12 UNID	CAIXA	77,00	126,810	9.764,37
037304	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL TIPO BOM AR-360ML,C X C/12UNID	CAIXA	77,00	99,000	7.623,00
037305	LÃ DE AÇO FARDO C/20UNID	FARDO	70,00	19,000	1.330,00
037306	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30X10 - FARDO C/48 UNID.FOLHA SIMPLES	FARDO	350,00	35,000	12.250,00
037307	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - FARDOS COM 1250 FOLHAS	FARDO	210,00	14,000	2.940,00
037308	PÃ P/LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40CM	UNIDADE	140,00	34,310	4.803,40
037309	SABÃO EM BARRA,CX C/10KG	CAIXA	175,00	74,490	13.035,75
037310	SABÃO EM PÓ DE 500G	PACOTE	2.100,00	4,630	9.723,00
037311	SODA CÁUSTICA,ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR	FRASCO	420,00	8,290	3.481,80
037313	SACO P/LIXO 30 LITROS - PACOTES C/100 UNIDADES	PACOTE	53,00	294,470	15.606,91
037314	SACO P/LIXO 50 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	53,00	316,250	16.761,25
037315	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/100 UNID	PACOTE	2.100,00	6,310	13.251,00
037316	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT C/100 UNID	PACOTE	2.450,00	3,380	8.281,00
037317	COLHER DESCARTÁVEL:TAMANHO MÉDIO,PCT C/50 UNID NA COR TRANSPARENTE	PACOTE	1.050,00	5,450	5.722,50
037318	FACA DESCARTÁVEL:TAMANHO MÉDIO,PCT C/50 UNID NA COR TRANSPARENTE	PACOTE	875,00	6,090	5.328,75
037319	GARFO DESCARTÁVEL:TAMANHO MÉDIO,PCT C/50 UNID NA COR TRANSPARENTE	PACOTE	875,00	5,670	4.961,25
037320	PRATO DESCARTÁVEL:PCT NA COR BRANCO C/15CM,PCT C/10 UNID	PACOTE	1.050,00	2,290	2.404,50
037322	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	UNIDADE	175,00	61,420	10.748,50
037323	CESTO P/LIXO:PEQUENO C/TAMPA MEDINDO APROX.5,5LTS	UNIDADE	70,00	47,050	3.293,50
037324	COLHER DE PAU TAM.M	PACOTE	175,00	20,690	3.620,75
037325	CONCHA DE ALUMINIO TAM.G	UNIDADE	175,00	26,790	4.688,25
037326	CRIVO PLÁSTICO TAM.G	UNIDADE	175,00	20,040	3.507,00
037327	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO TAM.G	UNIDADE	70,00	107,160	7.501,20
037328	FACA INOX PARA COZINHA 8"	UNIDADE	70,00	42,170	2.951,90
037329	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM.G	PAR	385,00	5,780	2.225,30
037330	LUVA DE BRRACHA CANO CURTO TAM.M	PAR	385,00	5,780	2.225,30
037331	PANO MULTIUSO:PCT C/5 UNID(MEDINDO 50X35CM CADA)	PACOTE	490,00	5,010	2.454,90
037332	PANO DE PRATO,MATERIAL ALGODÃO CRU,COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM,CORES DIVERSAS	UNIDADE	350,00	6,530	2.285,50
037333	PANO DE CHÃO ATOALHADO MEDINDO 70CMX60CM. PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	175,00	9,800	1.715,00



049613	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	53,00	316,250	16.761,25
				VALOR GLOBAL R\$	316.937,14

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26 de Outubro de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 316.937,14 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2020 Atividade 2121.121220003.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , Exercício 2020 Atividade 2121.123610003.2.026 Manutenção das Escolas Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele refer entes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir



dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) **MÁRCIO VENICIO NUNES DOS SANTOS**, 759.289.142-53, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-26, celebrado com a empresa **P R S DE CASTRO EIRELI EPP**, CNPJ: 36.620.827/0001-45, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 26 de Outubro de 2020

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P R S DE CASTRO EIRELI EPP

TESTEMUNHAS: